

**PORTARIA N° 19,
DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Altera conteúdo da Portaria n° 37, de 11 de outubro de 2010, que trata dos valores cobrados por taxas de serviços.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE – FANESE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Com base nos dados da tabela a seguir, ficam estabelecidos os valores das taxas de serviços a serem praticadas pela FANESE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor R\$
01	Solicitação de colação de grau (a partir da segunda chamada)	50,00
02	Segunda via de Diploma	250,00
03	Solicitação de revisão de prova	30,00
04	Reformulação de matrícula	10,00
05	Declaração de conclusão de curso superior	40,00
06	Programa oficial de disciplina (a unidade)	4,00
07	Levantamento de créditos cursados	30,00
08	Expedição de Guia de Transferência para outras instituições	100,00
09	Cancelamento de matrícula	40,00
10	Trancamento total de matrícula	20,00
11	Declaração de regularidade Acadêmica	10,00
12	Outras declarações	10,00
13	Trancamento parcial de matrícula	10,00
14	Multa por dia de atraso na devolução de material bibliográfico	4,00
15	Transferência interna de curso	70,00
16	Solicitação de recurso junto aos Conselhos Superiores	50,00
17	Certidão de estudo	100,00
18	Transferência de turno	70,00
19	Inscrição de prova de proficiência	50,00

Art. 2° - Com exceção da multa por dia de atraso na devolução de material bibliográfico, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a entrega dos documentos solicitados:

I – Até 10 dias úteis para:

- a) Programa oficial de disciplina;
- b) Expedição de Guia de Transferência para outras instituições;
- c) Certidão de Estudo.

**PORTARIA N° 19,
DE 19 DE JULHO DE 2016.**

II – Até 120 dias para a entrega da segunda via de diploma, a partir da data da solicitação;

III – Até 48 horas para os demais documentos.

Art. 3° - Na contabilização de multas, por dia de atraso, na devolução de material bibliográfico, só serão considerados os dias úteis, excluindo-se, domingos e feriados e, especificamente, os sábados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria n° 37, de 11 de outubro de 2010.

Prof. Ionaldo Vieira Carvalho
Diretor Geral